

▪ **Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões**

Pregão nº 242019

GRUPO 1 ([Visualizar Itens](#))

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Sessões Públicas: [Atual](#)

Sessão Pública nº 1 (Atual)

CNPJ: 01.536.135/0001-39 - Razão Social/Nome: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA

- [Intenção de Recurso](#)

- [Recurso](#)

- [Contra-Razão do Fornecedor: 25.252.533/0001-91 - OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE](#)

[Menu](#) [Voltar](#)



- **Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO DESFAVORAVEL A EMPRESA OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL QUANTO A APRESENTAÇÃO DA COPIA DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NA ANVISA DOS PRODUTOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E TAMBÉM QUANTO A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES, LIMITADOS A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DOS PRODUTOS OBJETO DESTE PREGÃO.

Fechar

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

À

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2019/SIGMA/SUPEL/RO

Processo n. 0036.159642/2018-44

Assunto: Razões do Recurso. Item 14.2 do Edital: "Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002)."

A empresa Tiradentes Médico-Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 01.536.135/0001-39, com sede na Rua 74, n. 152, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.045-020, vem apresentar as razões de recurso referentes ao Pregão Eletrônico n. 24/2019, conforme abaixo:

A licitante OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Não atendeu o solicitado no item 12 - (Da Qualificação Técnica) Subitem II) Alíneas "A" e "D", pois não apresentou Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica compatível em quantidade, conforme delimitado na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 3º, (ANEXA AO EDITAL), que dispõe o seguinte:

Alínea "A" referente ao Art. 3º

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

"III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo"

Alínea "D"

"d) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo 10% (dez por cento) dos itens em que a empresa apresentar proposta."

Como se pode comprovar, através dos atestados apresentados pela empresa vencedora, em nenhum deles consta o fornecimento mínimo de 10 % referente ao quantitativo objeto do Grupo 01 em que a empresa foi declarada vencedora.

Motivo pelo qual, solicitamos, respeitavelmente, que a licitante OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Seja desclassificada por não apresentar Atestado (s) e/ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho/ fornecimento mínimo de 10 % referente ao quantitativo objeto do Grupo 01 conforme solicitado no Item 12 do edital e suas alíneas.

Pede deferimento.

Tiradentes Médico-Hospitalar Ltda.

Fernando Gonçalves Sales - Diretor

Rg. nº. 1392572 - 2º via - SSP/GO

Fechar